



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 139/2021**

cria Comissão de Prevenção e Enfrentamento da Pandemia da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus COVID 19.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.073 de 17 de março de 2020, declarando emergência em Embu Guaçu em razão de surto de doenças respiratórias Coronavírus-Covid-19, dispõe sobre medida de enfrentamento;

CONSIDERANDO a Lei nº 13979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as atuais diretrizes do Governo Federal e Estadual;

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente Para Prevenção e enfrentamento da Infecção Humana - Pandemia do novo Coronavírus Covid-19 – CPECOVID – sob a coordenação do Prefeito Municipal, composto ainda de um membro e um suplente das secretarias Municipais de Finanças, Obras, Segurança, Assuntos Jurídicos, Administração, Inclusão Social, Saúde, Educação, Governo, devendo ser elaborada Portaria dos integrantes no prazo de 24 horas, tendo a Comissão o Objetivo de estabelecer ações e divulgar informações sobre a prevenção e transmissão do vírus.

Art. 2º - O CPECOVID será constituído por servidores da Prefeitura, sendo composto pelos seguintes membros:

I - José Antonio Pereira - **Titular** (Prefeito Municipal)

RG: 43.012.119-2

Clarides Leonardo dos Santos - **Suplente** (Vice - Prefeito)

RG: 23.487.404-1

II - André dos Santos Silva - **Titular** (Secretário Municipal de Administração)

RG: 23.417.261-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Jarbas de Souza Silva - **Suplente**

RG: 21.968.441-08

Silvia Renata Bueno da Silva – **Membro**

RG: 43.418.132-8

III – Marlene Granjeiro Pereira – Titular (Secretaria Municipal de Assitência Social)

RG: 19.684.995

Sabrina Aparecida Salvati - **Suplente**

RG: 24.936.579-0

IV – Diva Seabra de Freitas Dobrochinski - Titular (Secretaria Municipal de Educação)

RG: 6181231-6

Edna Christe Pinheiro - **Suplente**

RG: 25.391.498-X

V - Elton Camargo Correa – Titular (Trânsito e Mobilidade)

RG: 30.596.555-4

Dalva Maciel Sarmiento – **Suplente**

RG: 19.172.901

VI - José Roberto de Souza Silva – Titular (Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano)

RG: 26.479.291-9

Thiago Felix Secundino – **Suplente**

RG: 53.078.971-1

VII - Antonio Lopes Sueiro Filho – Titular (Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos)

RG: 5.695.339-2

Eliana Leonardo dos Santos – **Suplente**

RG: 23.487.495-3

VIII - Sergio Carlos Fernandes – Titular (Secretaria Municipal Negócios Jurídicos)

RG: 22.217.891-7

Danilo Atala Pereira – **Suplente**

RG: 25.169.432-X



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

IX- Moises de Oliveira dos Santos – Titular (Secretaria Municipal Governo)

RG: 13.855.454-7

Bruna Carolina Chierotto – Suplente

RG: 50.328.412-9

Samuel Albino – Membro

RG: 20.391.674-2

X - Simone da Luz – Titular (Secretaria Municipal de Saúde)

RG: 28.644.092-1

Patricia Helena Egidio de Magalhães – Suplente

RG: 24.815.569-6

XI - Heloisa Martins Pilat – Membro

RG: 43.012.119-2

Alice Moreira Neves Pedrão – Membro

RG: MG 13.111.190

XI – Eduardo Leite Barbosa – Titular (Segurança)

RG: 23.729.346-8

Luiz Carlos de Freitas – Suplente

RG:32.741.640-3

Parágrafo Único – O CPECOVID será Coordenado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Antônio Pereira, designado para responder pela Prefeitura Municipal;

Art.3º-A Comissão contará também com dois representantes do Poder Legislativo, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, e dois representantes da Sociedade Civil, seguindo o mesmo o formato, indicados pela Associação Empresarial de Embu Guaçu -ASSEMEG, .

Art. 4º - O CPECOVID se reunirá para compartilhar informações, acompanhar acontecimentos, definir medidas, orientar as tomadas de decisões, e divulgá-las a respeito da pandemia de Coronavírus e das medidas a serem seguidas, em concordância com as diretrizes estabelecidas pelo governo federal no âmbito do sistema único de saúde – SUS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

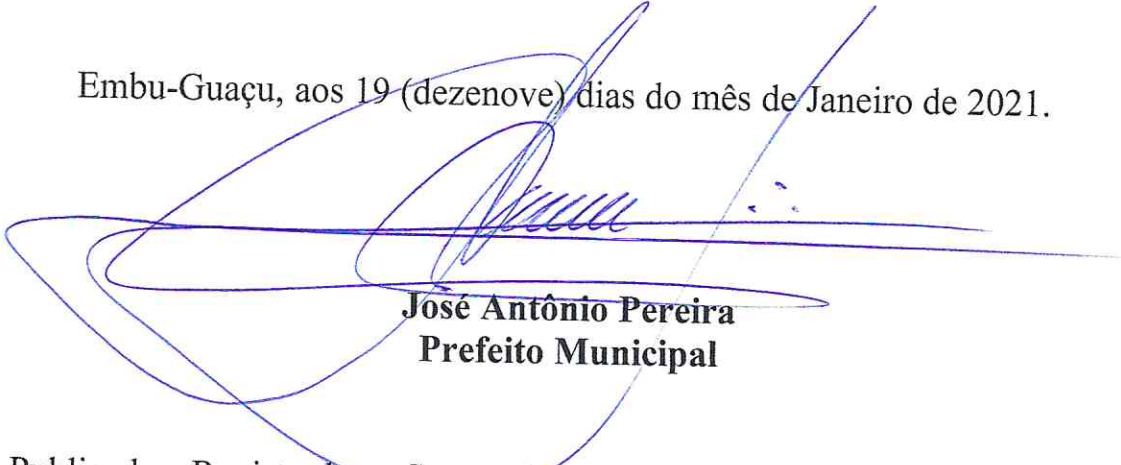
Art. 5º - Os trabalhos do CPECOVID para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus serão orientados conforme o boletim epidemiológico e plano de contingência Nacional e Estadual para infecção humana do novo Coronavírus-Covid-19.

Art. 6º - As orientações oficiais e as informações atualizadas serão divulgadas no site da Prefeitura - Secretaria Municipal de Saúde;

Art.7º - A coordenação do CPECOVID poderá designar servidores para auxiliar na execução de suas atribuições;

Art.8º - As Ações do CPECOVID terão duração de acordo com o previsto no Art. 1º, § § 2º e 3º da Lei nº 13.979/2020, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde, quanto a duração da situação de emergências de Saúde Pública, e comportamento epidemiológico do município.

Embu-Guaçu, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2021.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2021.